



Prefeitura de
Bebedouro



SEMEB
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

PROCESSO SELETIVO 05/2015

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, realizará Processo Seletivo de Provas Objetivas e de Títulos, para formação de Cadastro de Reserva (CR) para preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro.

As funções são as constantes do quadro no item 2.1, daquelas atualmente vagas, das que vagarem e das que forem futuramente criadas e necessárias à Administração Municipal.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- As funções constantes no item 2.1 serão regidas pelo Regime Estatutário – Lei 2.693 de 26 de agosto de 1997 e pela Lei 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações.

1.2- A empresa responsável pela organização e realização do Processo Seletivo será a Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

1.3- O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação de cada função, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro, por igual período.

1.4- Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a homologação do mesmo, serão publicadas oficialmente em jornal de grande circulação local e na imprensa oficial eletrônica do município de Bebedouro. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos www.aptarp.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e afixadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Cel. Conrado Caldeira, nº 470, Centro, Bebedouro - SP, portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações. Para contagem dos prazos sobre recursos serão consideradas as publicações realizada **no site** www.bebedouro.sp.gov.br.

1.5- Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail contato@aptarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 09 às 18 horas (horário de Brasília).

1.6- Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 28.436 de 07 de Junho de 2013.

2- DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1- As funções públicas, códigos, vagas, taxas de inscrição, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Funções	Vagas	Taxa de Inscrição	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Monitor de Transportes	Cadastro Reserva	20,00	R\$ 809,66	40 horas	Ensino Fundamental Completo
02	Auxiliar Docente	Cadastro Reserva	25,00	R\$ 860,04	40 horas	Ensino Médio Completo
03	Instrutor Educacional para oficinas de: Música, Evolução, Cinema, Horta e Jardinagem.	Cadastro Reserva	25,00	R\$ 7,61 hora/aula**	40 horas	Ensino Médio Completo
04	Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Cadastro Reserva	30,00	R\$ 11,08 hora/aula**	30 horas	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
05	Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos)	Cadastro Reserva	30,00	R\$11,08 hora/aula**	30 horas	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
06	Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	30,00	R\$11,08 hora/aula**	30 horas	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
07	Professor de Ensino Fundamental I (EJA)	Cadastro Reserva	30,00	R\$11,08 hora/aula**	20 horas	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

08	Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	Cadastro Reserva	30,00	R\$11,64 hora/aula**	20 horas	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.
09	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Cadastro Reserva	30,00	R\$11,64 hora/aula**	20 horas	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e registro no CREF.
10	Professor de Educação Especial	Cadastro Reserva	30,00	R\$11,64 hora/aula**	30 horas	Ensino Superior de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.

2.2- Para as funções constadas no presente edital, excetuando, as funções de Monitor de Transporte Escolar e auxiliar docente, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.3- Para as funções de Professores as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2016 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

2.4- A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade da empresa Apta Assessoria e Consultoria, com a supervisão da Comissão de Avaliação e Seleção nomeados através da Portaria n.º 28.436/2013, de Bebedouro.

2.5- As provas estão previstas para serem aplicadas na forma abaixo disposta:

Período MANHÃ	HORÁRIOS	FUNÇÕES
18/10/2015	Abertura dos portões: 08h00min Fechamento dos portões: 08h45min Início da aplicação: 09h00min Término das provas: 12h00min	Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos); Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano); Professor de Ensino Fundamental II – Inglês; Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física; Monitor de Transporte Escolar.
Período TARDE	HORÁRIOS	FUNÇÕES
18/10/2015	Abertura dos portões: 14h00min Fechamento dos portões: 14h45min Início da aplicação: 15h00min Término das provas: 18h00min	Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos); Professor de Educação de Jovens e adultos; Professor de Educação Especial; Instrutor Educacional para oficinas de: Música, Evolução, Cinema, Horta e Jardinagem; Auxiliar Docente.

2.6- A Prefeitura Municipal de Bebedouro através da Secretaria Municipal de Educação e a Apta Assessoria e Consultoria não se responsabilizarão por qualquer coincidência entre as datas e horários indicados no quadro acima e as de eventos alheios a este Processo Seletivo.

2.7- As atribuições das funções encontram-se disponibilizadas no Anexo V – Atribuição das funções.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.ap tarp.com.br no período de **17 a 31 de agosto de 2015**.

- 3.1.1-** A data limite para pagamento do boleto bancário referente à inscrição será o dia **01 de setembro de 2015**.
- 3.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso na função.
- 3.2.1-** Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.
- 3.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- 3.3.1-** Acessar o endereço eletrônico www.aptarp.com.br, durante o período de inscrição, de 17 a 31 de agosto **até às 21h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição (31/08)**;
- 3.3.2-** Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo;
- 3.3.3-** Ler o Edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.**
- 3.3.4-** Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa com Deficiência (PcD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.
- 3.3.5-** Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.
- 3.4-** O valor correspondente à **Taxa de Inscrição** que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, será o constante do item 2.1 **deste edital**.
- 3.4.1-** Não será concedida isenção do valor da inscrição.
- 3.4.2-** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 3.4.3-** Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.
- 3.4.4-** O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.
- 3.4.5-** O candidato poderá **reimprimir** seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do boleto **(01/09)**.
- 3.4.6-** Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 3.4.7-** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.
- 3.4.8-** No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.
- 3.4.9-** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 3.4.10-** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.
- 3.5-** Os candidatos poderão inscrever-se para até duas funções, desde que haja compatibilidade de horários de provas, conforme dispõe o presente edital, devendo para tanto proceder duas inscrições.
- 3.6-** A Prefeitura Municipal de Bebedouro através da Secretaria Municipal de Educação e a Apta Assessoria e Consultoria não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta

Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

3.7- Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

3.8- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Bebedouro através da Secretaria Municipal de Educação excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato este será dispensado da função pública.

3.8.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.8.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião do exercício:

3.8.3- Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;

3.8.4- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do exercício;

3.8.5- Estar quite com as obrigações militares até a data do exercício, quando for o caso;

3.8.6- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.8.7- Possuir aptidão física e mental;

3.8.8- Possuir, na data do exercício, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício da função;

3.8.9- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental.

3.8.10- Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;

3.8.11- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

3.8.12- Não receber, no ato do exercício, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII no §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;

3.8.13- Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.9- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para a função desejada, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

3.10- Depois de efetivadas as inscrições, as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

3.11- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.12- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 4.7, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

3.13- Os candidatos que não possuem acesso à Internet poderão se inscrever no ACESSA São Paulo, situado à Av. Joaquim Alves Guimarães, nº 490, Jd Aeroporto – Bebedouro – SP, de segunda à sexta-feira das 8 às 12 h e das 13 às 17 h. Responsável: José Edson.

4- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Às Pessoas com Deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2- Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.555/2006 de 17 de fevereiro de 2006, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.

4.2.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

4.3- Para o preenchimento das vagas **reservadas aos PcD** serão convocados exclusivamente os candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

4.4- Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.5- Ao inscrever-se, o candidato com deficiência estará declarando conhecer o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/2004 e a Instrução Normativa nº 07/96 – TST. Além de estar ciente das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.6- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 17/08/2015 ao dia 31/08/2015), considerando para este efeito a data da postagem, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) À Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, o **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo e a opção da função. **O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.**

4.7- As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (do dia 17/08/2015 ao dia 31/08/2015), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, considerando para este efeito a data da postagem.

4.7.1- O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 4.6, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

4.7.2- O candidato com deficiência visual (baixa visão) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.7.3- O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 4.6, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

4.7.4- O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.6, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para

auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.8- Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COM DEFICIÊNCIA** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.8.1- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

4.8.2- A Prefeitura Municipal de Bebedouro através da Secretaria Municipal de Educação e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).

4.9- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de Pessoas com Deficiência, por função.

4.10- Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.10.1- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, item 4.6, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.10.2- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.11- As vagas que não forem providas por falta de candidatos, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 4.3.

4.12- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 4 e subitens implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência.

4.13- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5- DAS PESSOAS DE ETNIA NEGRA

5.1- Às pessoas de etnia negra terão reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para contratação nas funções públicas nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 3.555/2006 de 17 de fevereiro de 2006.

5.2- No ato da inscrição, o candidato de etnia negra deverá declarar, na ficha de inscrição, essa opção.

5.3- Os candidatos de etnia negra participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.4- Após o julgamento das provas, independente da lista geral, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos de etnia negra aprovados no Processo.

5.5- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Processo ou aprovação de candidatos de etnia negra.

5.6- A comprovação de etnia negra far-se-á mediante a apresentação de Certidão de Inteiro Teor ou documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial, assim entendidos: cútis ou cor preta (descendência africana), negro (descendência africana), pardo ou moreno (descendência de pai negro e mãe branca ou vice-versa), mestiço (descendência de pai negro, mulato ou pardo e mãe cabocla ou vice-versa), cabra (descendência de pai mulato e mãe negra ou vice-versa), cabrocha (descendente de pai mulato e mãe negra) e os afroameríndios (descendência africana e indígena): cabo verde (descendência de pai índio e mãe negra), cafuzo (descendência de pai negro e mãe índia) e similares.

5.7- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas da etnia negra, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5.8- A comprovação da afrodescendência deverá ser feita no ato da atribuição da função sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva.

6- DAS PROVAS

6.1- As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito nos quadros abaixo:

Para as funções:

- **Monitor de Transporte**
- **Auxiliar Docente**

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
Nº de Questões	05	05	10
Peso	5,0	5,0	5,0
Total de Pontos	25	25	50

Para a função:

- **Instrutor Educacional para oficinas de: Música, Evolução, Cinema, Horta e Jardinagem.**

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
Nº de Questões	10	10	20
Peso	2,5	2,5	2,5
Total de Pontos	25	25	50

Para as funções:

- **Professor de Educação Infantil I**
- **Professor de Educação Infantil II**
- **Professor de Ensino Fundamental I**
- **Professor de Educação de Jovens e Adultos**
- **Professor de Educação Especial**
- **Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)**
- **Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)**

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos
Nº de Questões	10	5	25
Peso	2,5	2,5	2,5
Total de Pontos	25	12,5	62,5

6.2- O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo I - Conteúdo Programático de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.aptarp.com.br.

7- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1- Desde que não haja qualquer acontecimento imprevisto, as provas objetivas serão realizadas nas datas indicadas no item 2.5 do presente edital, em locais a serem oportunamente divulgados conforme item 1.5.

7.1.1- Caso o número de candidatos inscritos exceda a quantidade de lugares nas escolas localizadas na cidade, a empresa organizadora e Prefeitura Municipal, poderão alterar o horário das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as comunicações oficiais através dos sites da empresa e www.bebedouro.sp.gov.br.

7.1.2- Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no presente Edital para a prestação das provas objetivas.

7.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3- Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a realização de uma ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital as novas datas em que se realizarão as provas.

7.4 Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – Horário de Brasília. **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**

7.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

7.5.1- São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97).

7.5.2- Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

7.5.3- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.

7.5.4- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.5.5- Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial de identificação com foto.

7.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

7.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

7.9- Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à Prova Objetiva de sua função e um Cartão de Respostas já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, função e número de inscrição no Processo Seletivo.

7.9.1- Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

7.9.2- O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.**

7.9.3- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja previsto no conteúdo programático de provas, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

7.9.4- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.10- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

7.10.1- O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

7.10.2- Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

7.10.3- Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.

7.10.4- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

7.10.5- Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada ou em branco.

7.10.6- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.10.7- A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.11- Durante a realização das Provas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.11.1- No momento da entrada dos candidatos nas salas de prova será solicitado pelo fiscal de sala que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE.**

7.12- Durante a realização das Provas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a nenhuma espécie de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.13- O tempo máximo de duração das Provas será de até 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.14- O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

7.14.1- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

7.14.2- Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida podendo, no entanto, levar consigo o caderno de questões.

7.14.3- Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

7.14.4- O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.

7.15- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7.16- A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

7.17- Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.18- Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

7.19- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial do município www.bebedouro.sp.gov.br e no site www.ap tarp.com.br devendo ainda, o candidato manter-se atualizado.

8- DAS PROVAS DE TÍTULOS

8.1- Concorrerão à prova de títulos os candidatos aprovados nas funções de professor que possuem cursos de aperfeiçoamento acadêmico.

8.1.1- Os comprovantes de titulação deverão ser entregues na data designada para as provas objetivas;

8.2- Serão considerados os títulos obtidos na área específica da função na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR	NÚMERO DE TÍTULOS
A) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0 (dez) PONTOS	Máximo 1 título
B) Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0 (cinco) PONTOS	Máximo 1 título
C) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) PONTOS	Máximo 2 título
Número Máximo de Pontos	20,0 PONTOS	

8.2.1- Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.

- 8.2.2-** Serão pontuados como títulos, Certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
- 8.2.3-** A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 20 (vinte) pontos.
- 8.2.4-** Os documentos comprobatórios da titulação deverão ser entregues em **cópias com autenticação cartorária** e estes não serão devolvidos aos candidatos, independente de habilitação, ou não, do candidato, ou mesmo após o término do prazo do Processo Seletivo.
- 8.2.5-** Somente serão considerados como títulos os cursos no campo de atuação ~~de Emprego~~ da função na área da educação.
- 8.2.6-** A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 8.2.
- 8.3-** A pontuação aferida será acrescida na nota final do candidato e computada para efeito de classificação.
- 8.4-** Os candidatos que possuírem títulos em conformidade com o item 8.2 deverão entregar os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação, na data e horário designado para a prestação da prova objetiva da respectiva função. É recomendada a preparação da documentação, nos moldes exigidos, com antecedência.
- 8.4.1-** Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo III – Formulário de Entrega de Títulos, disponível no endereço eletrônico www.aptarp.com.br, preenchendo com o número de inscrição, nome completo, a função pretendida e a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido;
- 8.4.2-** Os envelopes devem ser entregues ao término de sua prova objetiva, em sala própria designada para a entrega dos títulos, devendo o responsável pelo recebimento dos títulos somente assinar o canhoto (comprovante de entrega) do Formulário de Entrega de Títulos;
- 8.4.3-** Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;
- 8.4.4-** Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferente dos previstos e nem encaminhados via postal.
- 8.4.5-** Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (Envelope, Formulário de Entrega, cola, fita adesiva etc.), seja pela equipe de aplicação ou por funcionários do local de provas, não importando as razões alegadas. Também não será permitido a troca ou empréstimo de materiais entre os candidatos, a fim de evitar perturbações que atrapalhem a realização da prova pelos outros concorrentes.

9- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 9.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter classificatório.
- 9.2-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da seguinte fórmula: Número de acertos do candidato na prova objetiva multiplicado pelo peso de cada questão, sendo o resultado a nota do candidato.
- 9.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) ponto.
- 9.4-** A classificação preliminar e final dos candidatos dar-se-á conforme o disposto nos itens: 7 (DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS), 8 (DAS PROVAS DE TÍTULOS) e 9 (DO JULGAMENTO DAS PROVAS) deste Edital.
- 9.5-** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final. A classificação será publicada no quadro de editais da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial www.bebedouro.sp.gov.br e disponibilizado em caráter informativo no site www.aptarp.com.br.
- 9.6-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

10- DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1- Os candidatos habilitados serão classificados dentro das funções, em ordem decrescente da Nota Final.**
- 10.1.1-** Quando houver somente a Prova Objetiva, a Nota Final será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

10.1.2- Quando houver entrega de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos.

- 10.2-** Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.2.1-** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- 10.2.2-** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.
- 10.2.3-** Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 10.2.2. será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;
- 10.2.4-** Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

11- RESULTADOS E RECURSOS

11.1- O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.4 nas datas previstas no Anexo II – Cronograma.

11.2- Caberão recursos quanto a: publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail para recursosbebedouro@aptarp.com.br qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.2.1- No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, função e seu número de inscrição.

11.2.2- Será rejeitado o recurso que:

11.2.2.1- estiver incompleto;

11.2.2.2- não apresentar argumentação lógica e consistente;

11.2.2.3- for protocolado fora do prazo;

11.2.2.4- for encaminhado via fax, via postal, via internet (fale conosco) e/ou correio eletrônico diferente do especificado no Item 11.2 do presente Edital.

11.2.3- Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

11.2.4- Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

11.3- O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme item 1.4, nas datas previstas no Anexo II – Cronograma.

11.4- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso.

11.5- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

11.6- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico www.aptarp.com.br podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico www.aptarp.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

11.7- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

12.2- A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e será publicada oportunamente.

12.3- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Bebedouro através da Secretaria Municipal de Educação o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada a contratação imediata.

12.4- Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

12.4.1- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.4.2- Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades ou mesmo por qualquer razão tentar tumultuá-la;

12.4.3- For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

12.4.4- For responsável por falsa identificação pessoal;

12.4.5- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

12.4.6- Não devolver a folha de resposta;

12.4.7- Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

12.4.8- Deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.5- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6- Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Bebedouro através da Secretaria Municipal de Educação por ocasião da escolha das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser contratado se atendidas, à época do exercício, todas as exigências para a contratação.

12.7- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo vedado a qualquer candidato alegar desconhecimento.

12.8- A Prefeitura Municipal de Bebedouro através da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

12.9- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.10- Caberá ao Prefeito Municipal de Bebedouro a homologação dos Resultados Finais.

12.11- Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.12- A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

12.13- Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático de Provas;

Anexo II - Cronograma;

Anexo III - Formulário de Entrega de Títulos;

Anexo IV - Modelo de Formulário de Recursos;

Anexo V – Atribuição das funções.



Prefeitura de
Bebedouro



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

PROCESSO SELETIVO 05/2015

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções de Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês) e Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física) são os seguintes:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – PEI- I (0 A 3 anos)

LEGISLAÇÃO:

1. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
2. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/diretrizescurriculares_2012.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

1. Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf> <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>
2. Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

LIVROS:

1. BARBOSA, Maria Carmem S.; HORN, Maria G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007.
2. FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.
3. GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos – O atendimento em creche. 2ª Edição, Ed. Grupo A, 2006.
4. ORTIZ, Gisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação, Ed. Blucher, 2012.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - PEI – II (4 e 5 anos)

LEGISLAÇÃO:

1. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
2. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/diretrizescurriculares_2012.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

1. Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf> <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

LIVROS:

1. BARBOSA, Maria Carmem S.; HORN, Maria G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007.
2. BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.
3. FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012 .
4. SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil – Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. 2ª Edição, Ed. Ática, 2012

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF- I

LEGISLAÇÃO:

1. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
2. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
3. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. PROGRAMA LER E ESCREVER – Disponível em: <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/fundemedio/AnonimoSistema/MenuTexto.aspx?MenuID=12>
* Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador – 1º ao 5º ano /volume único.
2. BRASIL. Ministério da Educação – MEC – Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa: Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>
3. SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Ano Iniciais – EMAI.

LIVROS:

1. CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>
2. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.
3. HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.
4. LERNER, D.; SADOVSKY, P. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

LEGISLAÇÃO:

1. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
2. PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível: www.portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf.

LIVROS:

1. FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.
2. GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.
3. GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).
4. SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em: www.mec.gov.br/seesp

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.ISBN 978-85 -60331-28-4. Disponível em:

<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998.

CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000.

MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como Fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS)

LEGISLAÇÃO:

1. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

2. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais- 5ª a 8ª série : vol. 1 (Introdução) – vol.9 (Língua Estrangeira) – vol.10 (Temas Transversais) – Brasília: MEC/SEF, 1998.

2. Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Vol. 1 Brasília: MEC/SEF, 1997

LIVROS:

1. RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

2. SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

3. CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

4. HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental: Vol. 7 Brasília: MEC/SEF, 1997.

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/credes/v19n48/v1948a04.pdf>. Acesso em: 25 out. 2010.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL COMPLETO).

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA: Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

1. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

2. Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas: http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_PrimSocorro.pdf



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

INSTRUTOR EDUCACIONAL (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

1. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
2. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Programa Mais Educação - http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/passoapasso_maiseduacao.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Cadernos CENPEC - Educação Integral Artigos: CAVALIERE, ANA MARIA Em busca do tempo de aprender; GONÇALVES, ANTONIO SERGIO Reflexões sobre educação Integral e escola Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16727&Itemid=1119
2. Cadernos Pedagógicos – Programas Mais Educação Disponível em: <https://docs.google.com/folderview?usp=sharing&id=0B3qzwUftmEY0alUxM3VvTHBSeWc>
3. Territórios Educativos para a Educação Integral: a reinvenção pedagógica dos espaços e tempos da escola e da cidade http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16727&Itemid=1119

AUXILIAR DOCENTE (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

1. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
2. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

PROCESSO SELETIVO 05/2015

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(DATAS PROVÁVEIS)**

EVENTO	DATA
Período das Inscrições.	17 a 31/08/2015
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição.	01/09/2015
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos.	08/09/2015
Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos Inscritos.	09 e 10/09/2015
Publicação da Indicação do Local e Horário da realização das Provas Objetivas.	14/09/2015
Realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos.	18/10/2015
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas.	19/10/2015 Às 18h00min
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	20 e 21/10/2015
Divulgação da Retificação do Gabarito (se houver), Publicação do Resultado Final.	03/11/2015
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	04 e 05/11/2015
Publicação da Retificação do Resultado Final (se houver), Publicação da Homologação do Concurso Público.	16/11/2015

* Datas prováveis, que poderão sofrer alterações, porém com prévia divulgação.

** Eventos de Divulgação serão realizados apenas pela internet, no site www.ap tarp.com.br, e eventos de Publicação se darão através do Jornal Oficial e também pela internet.



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



SEMEB

Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

PROCESSO SELETIVO 05/2015

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Instruções de preenchimento:

- Preencher o código e nome do emprego público pretendido, seu número de inscrição e nome completo do candidato.
- No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo à esta relação.
- Datar e assinar o este documento.

Código/Função: _____ / _____

Nº. Inscr/Nome: _____ / _____

Certificado e ou Diploma	Quantidade
A) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	
B) Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	
C) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos.	

Encaminho anexo a este, a(s) quantidade(s) de documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao **Processo Seletivo nº 05/2015** da **Prefeitura Municipal de Bebedouro**.

Tenho ciência de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo os mesmos passarem por análise da Banca Examinadora.

Li e concordo com todos os itens do Edital de Abertura, que regem este Processo Seletivo, em especial ao Item 8 que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Bebedouro, 18 de outubro de 2015.

Assinatura do Candidato: _____

Destaque aqui (cole esta parte no envelope)

Destaque aqui (NÃO cole esta parte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

PROCESSO SELETIVO 05/2015

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Código/Função: _____ / _____

Nº. Inscr/Nome: _____ / _____

Declaro que o candidato acima relacionado apresentou documentos relativos à titulação em envelope lacrado em acordo com o item 8.2 do Edital de Abertura.

Bebedouro, 18 de outubro de 2015.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento e Carimbo da Empresa: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

PROCESSO SELETIVO N° 005/2015

ANEXO V- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos com, deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DOCENTE

- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com afeto e respeito.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido na atividade exigida no projeto ou oficina curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade escolar;
- Elaborar registros reflexivos;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música, , evolução, cinema, horta e jardinagem.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com afeto e respeito.

PROFESSORES

- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministras aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático;
- Desenvolver a regência efetiva da sala de aula;
- Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- Executar tarefas de recuperação contínua dos alunos com baixo rendimento escolar;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Desenvolver pesquisas educacionais;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.